

CONTRATO Nº 170/2015-SEMED

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Paço Municipal, Quadra Especial, Área Institucional, CEP: 68508-970, bairro Nova Marabá – Marabá/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** localizada a Avenida Hileia, S/N, Agrópolis do INCRA, CEP: 68502-100, bairro Amapá – Marabá/PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. PEDRO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 085770123-9 e CPF/MF Nº 246.092.692-87, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, 1205, CEP: 68500-001, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Marabá – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e **CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa localizada à Folha 26, Quadra 03, Edifício Xavante, Apto 403, CEP: 68.509-020, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o Nº 08.769.651/0001-52 e Insc. Estadual Nº 15.407.153-6, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. BRUNO DA SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG Nº 1509380680-CREA/PA e CPF/MF Nº 826.254.172-34, residente e domiciliado a Folha 26, Quadra 03, Residencial Xavante, Apto 403, CEP: 68.509-020, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015-CEL/SEMED/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA VILA CAPISTRANO DE ABREU, LOCALIZADO A AVENIDA EURICO BARRETO S/Nº – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MARABÁ – PARÁ**, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.
- 1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015/CEL/SEMED/PMM**.
- 1.4 As referências neste instrumento a **CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS** correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015/CEL/SEMED do PROCESSO Nº 551/2015**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela **FISCALIZAÇÃO**, e ainda às prescrições estabelecidas pela **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas** - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a **PMM** de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela **CONTRATANTE**;
 - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observando, no que couber, o **MANUAL** da **CONTRATANTE** de **PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**;
 - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
 - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

- 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
 - 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
 - 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
 - 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
 - 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
 - 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
 - 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
 - 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
 - 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
 - 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
 - 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
 - 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
 - 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
 - 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
 - 3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.

4 FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3. A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:
 - 4.3.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
 - 4.3.2. Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
 - 4.3.3. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
 - 4.3.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
 - 4.3.5. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
 - 4.3.6. Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
 - 4.3.7. Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do contrato oriundo desta TOMADA DE PREÇOS será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo:
 - 5.1.1 - De 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
 - 5.1.2 - De 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- 5.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.
- 5.3. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

- 5.4 Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
5.6 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à data de apresentação da proposta de preços.

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

- 6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 734.879,17** (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).
6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do **TERMO DE COMPROMISSO PAC200242/2011** - FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino), **SALÁRIO EDUCAÇÃO** e **ERÁRIO MUNICIPAL** (Recursos Próprios) do Município de Marabá, alocados sob as seguintes classificações:
Dotação Orçamentária: 0910.12.365.0009.1.005 – Const. Ampliação e Ref. de UE – Zona Rural – Educação Infantil.
Elemento 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

7 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Educação, desde que estejam corretos;
7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEMED e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] x VP$$

Onde:

AF = atualização financeira; **IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; **N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Execução defeituosa dos serviços;
b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
7.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.

8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
 - 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
 - 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
 - 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
 - 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços contratados.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (hum décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.
- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
- 12.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 13.4 Fica designado o Sr. ANDRÉ LUIZ MENDONÇA BASTOS, engenheiro civil, do DIP – Diretoria de Infra-estrutura e Projetos, da SEMED, ou outro que a SEMED venha a nomear, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

14 FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

PEDRO RIBEIRO DE SOUZA
CPF/MF Nº 246.092.692-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMM
CONTRATANTE

BRUNO DA SILVA ANDRADE
CPF/MF Nº 826.254.172-34
CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA
CONTRATADA

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
PROGRAMA PROINFÂNCIA – PROJETO TIPO “C”
CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA VILA CAPISTRANO DE ABREU,
LOCALIZADO A AVENIDA EURICO BARRETO S/Nº – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.209,03
1.1	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	403,01	1.209,03
2	PAREDES E PAINEIS				10.021,89
2.1	Cobogó de concreto - (7,0x30,0x30,0cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	48,65	83,75	4.074,44
2.2	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 3cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	33,85	175,70	5.947,45
3	ESQUADRIAS				59.330,73
3.1	Porta de Madeira - P01 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	9,00	271,32	2.441,88
3.2	Porta de Madeira - P02 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	223,64	1.341,84
3.3	Porta de Madeira - P03 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	263,85	1.583,10
3.4	Porta de Madeira - P05 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	9,00	208,32	1.874,88
3.5	Porta de Madeira - PM04B - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	271,32	542,64
3.6	Porta de Madeira - PM04C - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	271,32	542,64
3.7	Porta de Madeira - Banheiros e Sanitários completa inclusive targeta metálica	und	13,00	849,87	11.048,31
3.8	Porta de Ferro - PF1 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	m²	1,68	383,40	644,11
3.9	Porta de Ferro - PF2 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	m²	1,68	383,40	644,11
3.10	Janela de Ferro EF-17-A - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Basculante - inclusive vidro 4mm	m²	3,60	513,12	1.847,23
3.11	Janela de Ferro EF-17-B - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Basculante- inclusive vidro 4mm	m²	2,52	513,12	1.293,06
3.12	Janela de Ferro EF-19 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Correção- inclusive vidro 4mm	m²	12,96	535,48	6.939,82
3.13	Janela de Ferro EF-28 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Correção- inclusive vidro 4mm	m²	2,16	642,16	1.387,07
3.14	Janela de Ferro EF-31 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Correção- inclusive vidro 4mm	m²	34,56	642,16	22.193,05
3.15	Janela de Ferro EF-32 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Basculante- inclusive vidro 4mm	m²	8,28	512,50	4.243,50
3.16	Estrutura metálica com vidro fixo 8 mm	m²	5,75	132,78	763,49
4	COBERTURA				81.998,95
4.1	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	595,08	83,43	49.647,52
4.2	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	595,08	48,09	28.617,40
4.3	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	159,00	22,09	3.512,31
4.4	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	6,50	34,11	221,72
5	IMPERMEABILIZAÇÃO				5.650,58
5.1	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	239,33	23,61	5.650,58
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES				177.467,23
6.1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	1872,3	28,35	53.078,85
6.2	Chapisco de aderência em lajes pré-moldadas	m²	617,89	28,35	17.517,18
6.3	Emboço para paredes internas e externas traço 1:5 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	698,15	34,36	23.988,43
6.4	Reboco tipo paulista para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	1174,1	28,26	33.180,63
6.5	Reboco tipo paulista para lajes - espessura 2,0 cm	m²	617,89	28,26	17.461,57
6.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	493,21	46,18	22.776,44
6.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	204,94	46,18	9.464,13
7	PAVIMENTAÇÃO				135.476,72
7.1	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	739,05	27,46	20.294,31
7.2	Camada regularizadora e=3cm	m²	739,05	21,47	15.867,40
7.3	Piso de alta resistência em massa granulítica, inclusive polimento e enceramento	m²	513,25	90,30	46.346,48
7.4	Piso cerâmico esmaltado PEI IV - 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	14,58	70,43	1.026,87
7.5	Lastro de areia para o playground	m³	28,40	108,32	3.076,29
7.6	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m²	211,22	82,87	17.503,80
7.7	Blocos de argamassa armada prefabricados 50 x 50 cm	m²	59,93	111,73	6.695,98

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
7.8	Piso de pedra rolada	m ²	168,15	97,02	16.313,91
7.9	Blocrete intertravado de concreto	m ²	83,40	100,14	8.351,68
8	RODAPÉS E PEITORIS				8.750,50
8.1	Rodapé em massa granulítica h=10 cm	m ²	157,35	24,77	3.897,56
8.2	Soleira em granito	m	19,60	100,01	1.960,20
8.3	Peitoril em granito (2 x 18) cm	m	2,40	45,47	109,13
8.4	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	99,45	27,99	2.783,61
9	PINTURA				50.051,81
9.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m ²	1029,62	19,44	20.015,81
9.2	Emassamento de lajes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m ²	617,89	19,44	12.011,78
9.3	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	1029,62	6,99	7.197,04
9.4	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre lajes internas e externas	m ²	617,89	6,99	4.319,05
9.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	133,92	17,86	2.391,81
9.6	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m ²	132,40	31,09	4.116,32
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V				40.247,50
10.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 04 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	1,00	683,07	683,07
10.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 07 circuitos (05 disjuntores monopolares e 02 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 30A e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	1,00	129,70	129,70
10.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 10 circuitos (03 disjuntores monopolares e 07 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 06 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege,c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	un	1,00	129,70	129,70
10.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 08 circuitos (02 disjuntores monopolares e 06 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 04 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-3 - conforme projeto)	un	1,00	129,70	129,70
10.5	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 24 circuitos (17 disjuntores monopolares e 07 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A e 13 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	un	1,00	502,63	502,63
10.6	Quadro de comando de Motor, de embutir, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva) , para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contadores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto)	un	1,00	1.046,38	1.046,38
10.7	Eletroduto PVC flexível, Ø16mm (DN 3/8"), inclusive curvas	m	380,00	4,28	1.626,40
10.8	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 1/2"), inclusive curvas	m	125,00	5,01	626,25
10.9	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	m	90,00	6,54	588,60
10.10	Eletroduto Ø31mm (DN 1"), inclusive curvas	m	55,00	10,59	582,45
10.11	Eletroduto, Ø41mm (DN 1.1/4"), inclusive curvas	m	5,00	9,12	45,60
10.12	Eletroduto Ø47mm (DN 1.1/2"), inclusive curvas	m	14,00	27,01	378,14
10.13	Eletroduto Ø59 mm (DN 2"), inclusive curvas	m	6,00	32,94	197,64
10.14	Eletroduto Ø75 mm (DN 2.1/2"), inclusive curvas	m	10,00	38,06	380,60
10.15	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	2,00	59,49	118,98
10.16	#1,5 mm ²	m	80,00	2,43	194,40
10.17	#2,5 mm ²	m	2350,00	3,09	7.261,50
10.18	#4 mm ²	m	770,00	4,58	3.526,60
10.19	#6 mm ²	m	10,00	6,49	64,90
10.20	#10 mm ²	m	152,00	10,07	1.530,64
10.21	#16 mm ²	m	21,00	11,40	239,40
10.22	#25 mm ²	m	21,00	16,44	345,24

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
10.23	#35 mm ²	m	63,00	22,40	1.411,20
10.24	#70 mm ²	m	20,00	29,68	593,60
10.25	#120 mm ²	m	80,00	71,13	5.690,40
10.26	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa	un	84,00	12,79	1.074,36
10.27	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa	un	20,00	17,48	349,60
10.28	Interruptor simples 10 A, completa	un	38,00	7,91	300,58
10.29	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	1,00	16,52	16,52
10.30	Interruptor com dimmer, completa	un	1,00	25,15	25,15
10.31	Luminárias 2x40 W completa	un	52,00	114,17	5.936,84
10.32	Luminárias 2x20 W completa	un	8,00	104,78	838,24
10.33	Luminárias incandescentes 100W	un	6,00	89,57	537,42
10.34	Arandelas 100W	un	12,00	105,85	1.270,20
10.35	Caixas de passagem 4x4" para tomada/interruptor	un	32,00	8,40	268,80
10.36	Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada	un	79,00	2,13	168,27
10.37	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	un	70,00	20,54	1.437,80
11	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				33.255,21
11.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	2,00	3.331,69	6.663,38
11.2	Switch de 24 portas	un	2,00	708,61	1.417,22
11.3	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	1,00	549,68	549,68
11.4	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	4,00	352,44	1.409,76
11.5	Guia de Cabos Traseiro	un	4,00	352,44	1.409,76
11.6	Trava Path Panel	un	4,00	574,24	2.296,96
11.7	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	356,26	712,52
11.8	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	356,26	356,26
11.9	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	480,00	22,34	10.723,20
11.10	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	6,00	88,85	533,10
11.11	Cabo coaxial	m	35,00	11,77	411,95
11.12	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24,00	51,23	1.229,52
11.13	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	51,23	768,45
11.14	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	24,00	51,23	1.229,52
11.15	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros	un	24,00	51,23	1.229,52
11.16	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	24,00	14,04	336,96
11.17	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	4,00	17,60	70,40
11.18	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	un	1,00	323,58	323,58
11.19	Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido	un	2,00	33,65	67,30
11.20	Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica aparafusada	un	12,00	25,78	309,36
11.21	Derivação "T" de 59 mm conforme detalhe de projeto	un	8,00	36,72	293,76
11.22	Derivação "L" de 59 mm conforme detalhe de projeto	un	3,00	41,25	123,75
11.23	Eletroduto Ø100mm, inclusive curvas	un	22,00	10,59	232,98
11.24	Eletroduto Ø59mm, inclusive curvas	un	61,00	9,12	556,32
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				27.221,08
12.1	Chuveiro elétrico sendo chuveiro de plástico - 110 e 220 V	un	12,00	92,33	1.107,96
12.2	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	2,00	55,85	111,70
12.3	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/4"	un	1,00	55,85	55,85
12.4	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	58,32	233,28
12.5	Registro de gaveta bruto, diâmetro 2.1/2"	un	1,00	167,43	167,43
12.6	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	un	8,00	59,55	476,40
12.7	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	23,00	55,38	1.273,74
12.8	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	un	12,00	54,64	655,68
12.9	Tubo PVC soldável diâmetro 25 mm, inclusive conexões	m	179,00	12,59	2.253,61
12.10	Tubo PVC soldável classe 15, diâmetro 50 mm, inclusive conexões	m	128,30	24,28	3.115,12
12.11	Tubo PVC soldável classe 15, diâmetro 75mm, inclusive conexões	m	60,00	33,91	2.034,60
12.12	Válvula de descarga p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	15,00	154,37	2.315,55
12.13	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1,00	184,11	184,11
12.14	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 10.000 litros	un	1,00	4.833,33	4.833,33
12.15	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1,00	40,20	40,20
12.16	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	m	24,00	158,96	3.815,04
12.17	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	172,68	172,68
12.18	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	2,00	59,49	118,98

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
12.19	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	141,56	141,56
12.20	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	89,76	807,84
12.21	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	132,24	264,48
12.22	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões	m	12,00	91,06	1.092,72
12.23	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões	m	18,00	108,23	1.948,14
12.24	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	0,54	1,08
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				24.915,20
13.1	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	48,00	83,21	3.994,08
13.2	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões	m	21,00	21,17	444,57
13.3	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	m	78,00	203,08	15.840,24
13.4	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	7,00	48,78	341,46
13.5	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	8,00	154,60	1.236,80
13.6	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	8,00	88,06	704,48
13.7	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	1,00	83,12	83,12
13.8	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/brita	un	2,00	49,37	98,74
13.9	Caixa de brita 40x40cm	un	1,00	33,86	33,86
13.10	Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	660,95	660,95
13.11	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	55,22	55,22
13.12	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha (solários)	m	13,00	109,36	1.421,68
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				18.253,16
14.1	Adaptador p/ Saída de Vaso Sanitário Série Normal 100mm	un	15,00	10,59	158,85
14.2	Antiespuma 150mm	un	1,00	8,62	8,62
14.3	Caixa Sifonada Girafácil Montada com Grelha e Porta Grelha 100x140x50 - Redonda	un	6,00	37,01	222,06
14.4	Caixa Sifonada Montada com Grelha e Porta Grelha 150 x 150 x 50 - Redonda	un	1,00	43,39	43,39
14.5	Cap Série Normal 50mm	un	1,00	4,04	4,04
14.6	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	3,00	37,01	111,03
14.7	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	1,00	43,39	43,39
14.8	Caixa Sifonada Girafácil 100x140x50mm	un	5,00	47,60	238,00
14.9	Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm	un	5,00	8,35	41,75
14.10	Porta Grelha Redondo Branco 100mm	un	7,00	7,76	54,32
14.11	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	9,00	41,92	377,28
14.12	Terminal de Ventilação Série Normal 75mm	un	1,00	19,54	19,54
14.13	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	43,12	24,71	1.065,50
14.14	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	43,17	17,31	747,27
14.15	Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	72,02	24,28	1.748,65
14.16	Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	7,00	33,91	237,37
14.17	Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	82,48	21,17	1.746,10
14.18	Tubo de PVC Série Reforçada 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	1,72	10,53	18,11
14.19	Tubo de PVC Série Reforçada 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	24,84	13,18	327,39
14.20	Tubo de PVC Série Reforçada 75mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	9,57	16,98	162,50
14.21	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm, com tampão em ferro fundido	un	9,00	661,66	5.954,94
14.22	Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x1100x1200mm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	415,08	415,08
14.23	Tampa de ferro fundido 1100x1100 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	1,00	325,95	325,95
14.24	Poço de visita em alvenaria de tijolo medido 1400x1400x1640mm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	660,95	660,95
14.25	Conjunto moto bomba centrífuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2,00	1.760,54	3.521,08
15	LOUÇAS E METAIS				24.541,44
15.1	Lavatório louça branca, sem coluna, torneira metálica cromada simples, (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	2,00	459,30	918,60
15.2	Porta sabonete líquido fornecimento	un	2,00	21,70	43,40
15.3	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	607,36	1.214,72

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
15.4	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrao alto	un	2,00	36,16	72,32
15.5	Instalacao de papelreira - fornecimento e colocacao	un	2,00	41,83	83,66
15.6	Barra de apoio em aluminio anodizado para deficientes físicos	un	4,00	641,24	2.564,96
15.7	Banheira plástica (cor braca de 20x45x77 cm), com dreño para escoamento de água	un	2,00	384,21	768,42
15.8	Cuba louca branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifao e engate flexível cromados)	un	1,00	315,78	315,78
15.9	Instalacao de papelreira - fornecimento e colocacao	un	9,00	41,83	376,47
15.10	Porta sabonete liquido fornecimento e instalação	un	11,00	21,70	238,70
15.11	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrao alto	un	4,00	36,16	144,64
15.12	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrao popular	un	9,00	81,39	732,51
15.13	Vaso sanitario infantil sifonado, para valvula de descarga, em louca branca, com acessorios, inclusive assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao	un	9,00	171,41	1.542,69
15.14	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrao alto	un	2,00	36,16	72,32
15.15	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrão popular	un	5,00	81,39	406,95
15.16	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo PVC ligação - fornecimento e instalação	un	4,00	354,02	1.416,08
15.17	Instalação de papelreira - fornecimento e colocacao	un	4,00	41,83	167,32
15.18	Porta sabonete liquido fornecimento e instalação	un	3,00	21,70	65,10
15.19	Cuba aço inoxidável 40,0x34,0x11,5 cm, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	5,00	246,31	1.231,55
15.20	Cuba louça branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifao e engate flexível cromados)	un	1,00	246,31	246,31
15.21	Lavatório louça branca, sem coluna, torneira metálica cromada simples, (válvula, sifao e engate flexível cromados)	un	1,00	306,55	306,55
15.22	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrao alto	un	2,00	36,16	72,32
15.23	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrao popular	un	4,00	81,39	325,56
15.24	Torneira cromada tubo móvel para bancada 3/4" para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação	un	5,00	265,60	1.328,00
15.25	Porta sabonete liquido fornecimento e instalação	un	3,00	21,70	65,10
15.26	Tanque louca branco sem coluna, completo inclusive torneira metálica	un	2,00	240,75	481,50
15.27	Cuba louca branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	4,00	246,31	985,24
15.28	Porta sabonete liquido fornecimento e instalação	un	4,00	21,70	86,80
15.29	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrao alto	un	3,00	36,16	108,48
15.30	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	21,43	151,05	3.237,00
15.31	Prateleira em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	13,88	151,05	2.096,57
15.32	Prateleira em mármore branco, inclusive esquadros de apoio - espessura 2cm, conforme projeto	m²	7,00	135,25	946,75
15.33	Lavatório em granito cinza andorinha , espessura 2 cm, conforme projeto	m	9,50	151,05	1.434,98
15.34	Banco em granito cinza andorinha , espessura 2 cm, conforme projeto	m²	2,94	151,05	444,09
16	CASTELO D'AGUA				7.669,49
16.1	Escavação	m³	12,00	24,32	291,84
16.2	Concreto armado, conforme projeto	m³	6,16	399,44	2.460,55
16.3	Concreto armado - para vigas (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto	m³	6,53	399,44	2.608,34
16.4	Concreto armado - para lajes (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto	m³	5,78	399,44	2.308,76
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				19.658,99
17.1	Fita de alumínio 7/8"x1/8"x 6m, instaladas conforme projeto	un	58,00	3,50	203,00
17.2	Terminal aéreo de alumínio 7/8"x1/8"x600mm fixação com chapa de encosto horizontal	un	33,00	11,17	368,61
17.3	Curva 90° em fita de alumínio 7/8" x 1/8"	un	22,00	6,33	139,26
17.4	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	un	1,00	1.000,08	1.000,08
17.5	Condulete de inspeção c/ tampa em PVC 1"	un	17,00	87,15	1.481,55
17.6	Conector de medição em bronze	un	17,00	34,37	584,29
17.7	Abraçadeira tipo "U" simples 1"	un	68,00	4,83	328,44
17.8	Eletroduto roscável pvc 1" x 3,0m.	un	17,00	16,24	276,08

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
				UNIT	TOTAL
17.9	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	118,00	16,13	1.903,34
17.10	Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm	un	5,00	47,05	235,25
17.11	Isolador simples para quinas 90° com chapa de encosto h=100 mm	un	1,00	38,92	38,92
17.12	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	19,00	252,61	4.799,59
17.13	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	168,00	19,00	3.192,00
17.14	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	5,00	650,17	3.250,85
17.15	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm ²	un	19,00	88,34	1.678,46
17.16	Tela para equipotencialização em inox 300mm x 1,4mm para casa de gás	m	1,90	94,35	179,27
18	SERVIÇOS DIVERSOS				7.912,11
18.1	Gramma - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m ²	400,00	10,53	4.212,00
18.2	Banco em concreto armado tipo 1 (1,30x0,40m), conforme projeto	un	11,00	198,87	2.187,57
18.3	Banco em concreto armado tipo 2 (2,80x0,40m), conforme projeto	un	5,00	198,87	994,35
18.4	Mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	3,00	172,73	518,19
19	SERVIÇOS FINAIS				1.247,55
19.1	Limpeza final da obra	m ²	564,50	2,21	1.247,55
	VALOR GLOBAL R\$				734.879,17